**ANEXO I**

**MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO N°.xx /2022**

Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura de Lima Duarte e a Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC.

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.338.186/0001-59, com sede na Praça Juscelino Kubitscheck, 173, centro, nesta cidade, neste ato representada pela Prefeita Sra. Elenice Pereira Delgado Santelli, e a Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC, entidade sem fins econômicos e lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.902.101/0001-60, reconhecida como de utilidade pública, pela Lei Municipal n°. 1.722, de 18 de setembro de 2013,com sede na Praça Vigário Maia, s/n°., centro, neste município, representada neste ato por seu representante legal Érbio Nogueira de Paula, com fundamento na legislação federal e municipal, em especial a Lei Federal n°. 8.666/93 e 4.320/1964, Lei Municipal n°. XX/2022 (trata da autorização para contribuição), resolvem celebrar o presente Convênio, a reger-se pelas cláusulas aqui estipuladas e aceitas, pelas quais se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Constitui como objeto deste convênio, a concessão de contribuição, conforme Lei Municipal n°. xx/2022, à Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC, para gestão de suas atividades básicas, em conformidade com o Plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Compete à Prefeitura:

a) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiada pela contribuição;

b) Repassar à Associação Limaduartina da Comunicação – ALAC, a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em conformidade com o Plano de Trabalho, para aplicação até 31/12/2022;

c) Fornecer à Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC, roteiro de documentos exigidos para a prestação de contas;

2.2. Compete a Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC

a) Apresentar o Plano de Trabalho, conforme Anexo I, para aprovação pela Prefeitura;

b) Não aplicar o recurso desta contribuição para pagamento diverso do especificado no Plano de Trabalho;

c) Aplicar os recursos recebidos até a data de 31 de dezembro de 2022;

d) Comprovar por meio de documentos a aplicação do recurso recebido; (cópias de NF, faturas);

e) Prestar contas do recurso recebido até a data de 31 de março de 2023.

f) A prestação de contas estabelecida na alínea anterior deverá ser apresentada na forma estabelecida no termo de convênio e mediante relatório sucinto por meio de planilha de gastos, especificando no mínimo:

I - o nome da pessoa física ou jurídica recebedora de valores advindos da subvenção prevista nesta lei;

II - o material adquirido ou serviço prestado;

III - o valor pago;

IV - a data de pagamento;

V - o número da nota fiscal, da nota de pagamento ou do recibo de pagamento de autônomo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3. Os recursos financeiros necessários à execução deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.50.41.00.2.02.01.04.122.0001.2.0018 CONSTRIBUIÇÕES A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA DOS RECURSOS:

4.1. O recurso será repassado à Associação Limaduartina da Comunicação - ALACem 05 (cinco) parcelas, respeitado a disponibilidade de caixa.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1. A Associação Limaduartina da Comunicação – ALAC aplicará o recurso recebido até 31/12/2022 e prestará contas à Prefeitura até 31/03/2023.

5.2. Quando da prestação de contas desta contribuição a Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC, deverá apresentar cópia do ANEXO I – Plano de Trabalho, e ANEXO II (Demonstrativo da execução financeira da receita e despesa) e ANEXO III (Relação de Pagamentos realizados) devidamente preenchido, além de cópia de documentos que comprovem a despesas realizadas.

5.3. A Associação Limaduartina da Comunicação – ALAC devolverá aos cofres públicos, através de sua tesouraria, por ordem de seu presidente, os recursos financeiros recebidos e não aplicados até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA:

6. Este convênio tem vigência da data de sua transferência até 31/12/2022.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO FORO:

7. Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio.

E assim, estando acordados, as partes firmam este termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Lima Duarte, xx de xx de 2022.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Prefeita de Lima Duarte – MG.

ÉRBIO NOGUEIRA DE PAULA

Presidente da Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC

**ANEXO II – PLANO DE TRABALHO**

**TERMO DE CONVÊNIO N°. XX/2022**

|  |
| --- |
| 1. DADOS CADASTRAIS:  1.1. Entidade: Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC, CNPJ 08.902.101/0001-60  Endereço: Praça Vigário Maia, s/n°.,bairro centro, município de Lima Duarte – MG. CEP.: 36.140-000  1.2. Reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal n°. 1.722, de 18 de setembro de 2013;  1.3. Nome do Presidente: Érbio Nogueira de Paula. |
| 2. DESCRIÇÃO:  Contribuição concedida à Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC, para auxiliar nas despesas de manutenção de suas atividades, conforme Lei Municipal n°. xx/2022. |
| 3. PRAZOS;  3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31/12/2022;  3.2. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Até 31/03/2023. |
| 4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:  4.1. A Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC tem como principal objetivo manter a Rádio Comunitária Serrana de Lima Duarte – FM 87.9, em funcionamento, com programação diversificada e a disposição da comunidade. 4.2. As receitas aferidas junto aos associados e contribuintes voluntários tem-se mostrado insuficientes para manter em funcionamento a entidade, que, se extinta resultaria em grandes perdas para nossa cultura;  4.3. A contribuição visa a mantença da entidade. |
| 5. DESCRIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO:  5.1. Conservação e aquisição de equipamentos;  5.2. Pagamento de despesas de água, energia elétrica e internet;  5.3. Custeio de recursos humanos. |
| 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:  6.1. 05 (cinco) parcelas R$ 1.200,00, conforme disponibilidade de caixa, paga através de cheque ou por depósito em conta bancária. |
| Na qualidade de representante legal da entidade Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC, para fins de prova junto à Prefeitura de Lima Duarte, declaramos que a entidade não tem pendência com prestação de contas de contribuição ao Município de Lima Duarte – MG.  Pede deferimento,  Lima Duarte, xx de agosto de 2022.  Érbio Nogueira de Paula  Presidente da Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC  Aprovado pelo concedente  Elenice Pereira Delgado Santelli  Prefeita de Lima Duarte |

**ANEXO III**

**EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**

**TERMO DE CONVÊNIO n°. xx/2022**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| CONVENENTE: Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC | | CNPJ: 08.902.101/0001-60 | |
| RECEITA | VALOR | DESPESA | VALOR em R$ |
| Recurso recebido | R$ 6.000,00 |  |  |
| Rendimento de aplicação financeira |  |  |  |
| Rendimentos de aplicação financeira |  |  |  |
| Recursos próprios |  | Saldo (recolhido/ a recolher) |  |
| **Total** |  | **Total** |  |
| Assinaturas  Lima Duarte, (dia) de (mês) de 2022.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome: Nome:  CPF: CPF: | | | |

**ANEXO IV**

**RELAÇÃO DE PAGAMENTO**

|  |  |
| --- | --- |
| BENEFICIÁRIO | VALOR PAGO |
|  |  |
|  |  |